

## Sobre nós

A Mtec é pioneira em soluções e produtos de tecnologia, com 39 anos de experiência no mercado nacional. Contribuímos para uma sociedade mais inclusiva e digital, tornando a tecnologia acessível aos quatro cantos do Brasil.

## NOSSOS NÚMEROS

**+840MIL** (UND.)

VOLUME FORNECIDO

**+300**

MTECKERS

**+3.000**

ATAS VIGENTES

**+3.966**

ÓRGÃOS ATENDIDOS

## REVENDA OFICIAL



## NOSSOS CASES



## QUER SABER MAIS?

**Acesse:** [mtec.com.vc](http://mtec.com.vc)  
**ou ligue:** (61) 3327-6565

**Licitação:**  
[pospregrao@mtec.com.vc](mailto:pospregrao@mtec.com.vc)

**Contrato/atas:**  
[contrato@mtec.com.vc](mailto:contrato@mtec.com.vc)

**Acesse nosso portal de atas:**  
[mtec.com.vc/atas-de-registro-de-precos](http://mtec.com.vc/atas-de-registro-de-precos)

**Ou solicite nossas atas por e-mail:**  
[arp@mtec.com.vc](mailto:arp@mtec.com.vc)

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/24****PROCESSO Nº 10671/24**

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, empresa situada à Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, Cariacica – ES, CEP 29.156-777, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, apresenta **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** com fulcro no Edital, bem como demais legislações pertinentes à matéria.

Inicialmente, pertinente ressaltar que esta Signatária, atua no varejo eletrônico há mais de 39 (trinta e nove) anos, contemplando o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados. Diante disso, em razão de sua expertise no atendimento aos Órgão Públicos, tem interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 174/2024 cujo objeto é “registro de preço para aquisição de equipamentos essenciais para o uso do setor de informática, a fim de atender a demanda da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.”

Todavia, observou-se que o presente Edital apresenta algumas inconstâncias e, para que não ocorra a preclusão do direito, impugna-se o presente Edital, conforme passa a expor

**1 – DO DIREITO:**

Conforme previsão da legislação em vigor e do instrumento convocatório descrito no capítulo 9 - **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

*9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

Tem-se, portanto, que o presente pleito congloba todos os parâmetros elencados nas disposições normativas supra, visto tratar-se de impugnação por meio do qual se opõe a atos administrativos irregulares praticados por autoridade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, que cerceiam a livre participação de licitantes no âmbito de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ensejam uma miríade de prejuízos financeiros de incalculável monta, em decorrência do mau emprego dos recursos do Erário, sendo, portanto, todas as nuances da presente lide atinentes ao Direito Público.

A IMPUGNANTE busca resguardar seus direitos, enquanto licitante, à esmerada observância de todas as disposições normativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e das disposições do Edital, nos atos administrativos procedimentais devidos e pertinentes no âmbito do certame licitatório em comento, em prestígio aos princípios jurídicos administrativos da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade, da publicidade, do julgamento objetivo, da livre concorrência, da vinculação ao instrumento licitatório, da ampla defesa e do contraditório, da economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa.



## 2 - DOS FATOS:

Em verificação às exigências constantes no edital para diversos equipamentos demandados, notou-se que há limitação do número de participantes, pois às especificações constantes para os equipamentos demandados no **LOTE 01** do presente processo licitatório **não podem ser atendidas pela fabricante LENOVO TECNOLOGIA**, deixando de fora da competição uma das maiores fabricantes do ramo, violando assim a isonomia e competitividade.

Tendo em vista a impossibilidade de a Lenovo Tecnologia atender ao descritivo técnico de todos os itens que compõem os lotes, torna-se, conseqüentemente, impossível que seja respeitado o princípio constitucional da ampla concorrência e competitividade real, perdendo assim a finalidade da licitação.

Além disso, o critério de julgamento estabelecido no edital está em desacordo aos ditames legais. O julgamento por menor preço que contém diversos itens de natureza divisíveis dentro de LOTES formados por muitos itens autônomos **IMPOSSIBILITA** um maior número de empresas a participar, pois muitas, possuem apenas alguns itens e outros não.

Assim, é importante que esta administração proceda ao desmembramento das categorias que englobam os lotes, por se tratar de bens distintos entre si, sendo que, a divisão trará benefício a essa administração, pois atrairá empresas especializadas em seus ramos de atividades para cada produto pretendido, por conseguinte ampliando a competitividade e menor preço.

Conforme nos apresentamos inicialmente, nossa empresa possui mais de 39 anos de mercado e somos empresa parceira da Lenovo Tecnologia. Nosso intuito é defender a participação da Lenovo por acreditarmos que o fabricante possui em seu portfólio solução que pode atender de maneira plena as necessidades desta administração. Para isso, se faz necessário o ajuste de alguns desvios técnicos que nossos produtos possuem comparado ao atual descritivo do termo de referência, para que com tais ajustes possamos atender forma simultânea a todas as exigências técnicas do edital.

Outro principal fator que nos prejudicou a adentrar à presente disputa é o critério de julgamento, vez que está fracionado em lote e não poderíamos nos abster de participar somente do(s) item(ns) o qual não atendemos plenamente os requisitos técnicos. Dessa forma, a presente peça de impugnação irá propor duas vertentes de solução. A primeira delas é a promoção do ajuste técnico para caber a oferta do produto da Lenovo Tecnologia e a segunda é propor o desmembramento do lote, para que assim possamos competir somente nos itens cujos hardwares atendem plenamente os requisitos almejados com esta contratação.

Diversas passagens do descritivo técnico contida no instrumento convocatório, não são apenas restritivas mas também prejudiciais as compras desta instituição, por conter especificações técnicas obsoletas e carentes de atualização tecnológica.

A título de exemplo, no item 01, a especificação do processador foi copiada com erros do Intel Celeron N4000 pois ele só possui 2 (dois) núcleos e 2 (dois) threads. Esse tipo de processador é de baixa performance e sugerimos abrir a participação para processadores mais recentes.

A interface VGA está em obsolescência, dando lugar a interfaces de vídeo digitais que além de suportarem resoluções de vídeo superiores, também suportam áudio em alta definição num tempo de resposta mais satisfatório. Interfaces de áudio também já foram substituídas por interfaces combo, onde num único conector, entregam entrada e saída de áudio e voz.

Vemos, ainda, um edital repleto de inconformidades técnicas, exigindo para o item 2, um desktop compacto, cuja característica é um gabinete pequeno com menor número de conexões, porém dotado de



especificações robustas, um grande número de conexões e configuração impossível de ser atendida por este tipo de produto.

Para encurtar o caminho, sem maiores delongas, demonstraremos a esta administração os produtos que a Lenovo Tecnologia possui o qual entendermos serem capazes de atender plenamente vossas necessidades, senão vejamos:

Item 01 - [https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentre/ThinkCentre\\_neo\\_50q\\_Gen\\_4?tab=spec](https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentre/ThinkCentre_neo_50q_Gen_4?tab=spec)

Item 02 - [https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentre/ThinkCentre\\_M75q\\_Gen\\_5?tab=model](https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentre/ThinkCentre_M75q_Gen_5?tab=model)

Item 03 - [https://psref.lenovo.com/Product/ThinkPad/ThinkPad\\_E14\\_Gen\\_6\\_Intel?tab=spec](https://psref.lenovo.com/Product/ThinkPad/ThinkPad_E14_Gen_6_Intel?tab=spec)

Item 04 - [https://psref.lenovo.com/Product/ThinkStation/ThinkStation\\_P3\\_Tower?tab=spec](https://psref.lenovo.com/Product/ThinkStation/ThinkStation_P3_Tower?tab=spec)

Pedimos que esta estimada administração avalie o portfólio apresentado e caso reconheçam que os produtos acima de fato atendam vossas necessidades, se fará necessária a modificação do edital de licitação de modo a admiti-los.

### **Observações para o item 01:**

- Conforme as especificações técnicas descritas no item 6.3 e 6.4 - **Não existe esse tópico.**
- O processador ofertado deverá atender às seguintes especificações mínimas: No mínimo 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads, clock mínimo de 1.10GHz e máximo de 2.6GHz no modo Turbo; Memória cache de no mínimo 4Mb Smart Cache; SDP mínimo de 4.8 W, TDP máximo de 6W e arquitetura utilizando tecnologia de processos de 14 NM. - **Essa spec foi copiada erroneamente do Celeron N4000 que tem 2 núcleos e 2 threads, nosso I3 i3-1215U tem 6 núcleos, 8 threads, P-core 1.2GHz / E-core 0.9GHz P-core 4.4GHz / E-core 3.3GHz , cache 10MB e TDP mín 12W e max 55W, além de mais desempenho.**
- Possuir 03 (três) conectores de áudio (Line-in, Line-out e Mic-in). - **temos combo, um conector que faz tudo**
- Controladora de unidade de disco rígido tipo Serial ATA, integrada à placa mãe. Deve possuir no mínimo, 02 interfaces SATA III de 6GB/s. - **Temos 1 SATA e 1 M.2, mais acima, ele cita: 01 (um) Slot M.2 (2280 Slot SATA SSD) PCIe/SATA, deverá suportar a instalação de um HDD SATA III de 6Gb/s de 2,5" ou Unidade de estado sólido (SSD) e um módulo M.2 2280 SSD;**
- Controladora de vídeo compatível com o padrão de Vídeo UHD Graphic 600; - **Temos outro modelo, Intel UHD Graphics que tem maior desempenho**
- AC/DC bivolt com tensão de alimentação de 115/230 V (+/-10%) automática 60W / full range / output 12V; **Nossa fonte tem 65W entre 100-240V e output 20V, isso é irrelevante ao cliente, cada modelo tem seu projeto específico.**
- Pixel pitch de 0,274 mm ou menor; - **Monitores de 23,8" tem pitch de 0,275mm.**
- Consumo de energia máximo de 15W em operação normal; - **temos consumo típico de 14W e máx de 51W**

### **Observações para o item 02:**

- Conforme as especificações técnicas descritas no item 6.3 e 6.4 - **Não existe esse tópico.**



- 12ª geração do processador com no mínimo 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, com frequência base 2.0 e máximo no modo turbo de 4.4GHz; Memória cache de no mínimo 18Mb Smart Cache; TDP base de 35W no modo turbo 74W. - **Spec baseada no i5 12500T, nosso 14500T tem mais desempenho ainda que detenha outras características de clock e TDP**

- compatível com módulos de memória Optane. - **Esta tecnologia não é mais disponibilizada pela Intel**

- 1(um) SATA III para Unidades de Armazenamento de 2,5"; - **Temos 2x NVME superior ao SATA**

- 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos mínimo 04 (quatro) 3.0 e 02 (duas) USB tipo-C. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores; - **Este produto tem 7 (sete) portas por padrão, sendo 01 (uma) USB-C. Podemos até personalizar em fábrica uma USB-C adicional, mas aí não seria possível personalizar uma segunda interface de vídeo Displayport além da existente.**

- 02 (duas) portas DisplayPort 1.4ª; 01 (uma) porta HDMI (2.0 ou superior); - **Não temos como fazer personalização de DP se fizer a USB-C acima. Esse é um produto compacto, caracteriza-se por um menor numero de interfaces.**

- Ethernet e Rede Sem Fio (Wireless) Em conformidade com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, 802.3ab e 802.3bz - **o padrão 802.3bz é para 5gb/s, não é compatível com esse modelo**

- Resolução máxima (DP) 7680 x 4320 @ 60Hz.; - **Em DP suporta apenas 4096x2304 que é o padrão de mercado. Acima disso só placa dedicada**

- Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com dimensões máximas de 178 mm X 178 mm X 40 mm. - **temos 179 x 182,9 x 36.5**

- No mínimo 01 (uma) baia interna para unidade de armazenamento, de 2,5 polegadas; - Temos 2 (duas) M2 NVME

- No mínimo 02 (duas) portas USB tipo-C em sua face frontal; - **Temos possibilidade de personalizar a segunda USB-C na parte traseira.**

- 02 (dois) conectores tipo SMA (antena WiFi / BT); - **Temos um slot para antena**

- 02 (duas) portas tipo DisplayPort, em sua face traseira; - **Podemos personalizar em fábrica a segunda Displayport, mas se assim o fizermos, não é possível personalizar a segunda USB-C**

- Pixel Pitch: 0,2745mm; - **temos 0,275mm**

- Consumo máximo: 20W; - **Temos típico 14W e máx 51W**

- Deve possuir base ajustável, com inclinação de -5° a 35°; - **Temos -5 e 23,5°**

- Peso máximo sem embalagem: 6Kg; - **temos 7,8kg**

### **Observações para o item 03:**

- Conforme as especificações técnicas descritas no item 6.3 e 6.4 - **Não existe esse tópico.**

- No mínimo (uma) 01 PCIeGen 3 x4 / SATA (M.2 2280) para SSD – Com suporte a Optane. – **Esta tecnologia não é mais disponibilizada pela Intel; Temos uma segunda M2 NVME para SSD**



- Controladora de unidade de disco de alta velocidade SATA III – 6 Gb/s e/ou M.2, deverá suportar a instalação de no mínimo 01 (um) HDD/SSD SATA III – 6 Gb/s de 2,5" e 1 (um) ou mais módulos M.2 2280 SSD. - **Temos uma segunda M2 NVME para SSD**

- Placa de vídeo integrada com memória alocada dinamicamente até no mínimo de 32 GB – **Este valor é inalcançável para memória ram de 8GB com placa integrada ou até mesmo dedicada.**

#### Observações para o item 04:

- **Especificação baseada em modelos antigos de servidor torre de entrada com erros, inclusive título é Servidor.**

- Conforme as especificações técnicas descritas no item 6.3 e 6.4 - **Não existe esse tópico.**

- O processador ofertado deverá possuir: Padrão socket FCLGA1151, com no mínimo 04 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads, com frequência (clock base) de 3.8 GHz e máximo de 4.8GHz. Memória cache de no mínimo 8Mb Smart Cache. Controladores de memória e gráficos integrados. Velocidade mínima do barramento de 8 GT/s. TDP máximo de 71W e arquitetura utilizando tecnologia de processos de 14 nm. Suporte à tecnologia de virtualização VT-X e VT-D, OS GUARD, monitoramento térmico. Tecnologias Tecnologia Hyper-Threading, Tecnologia de virtualização, VTx), Tecnologia de virtualização para E/S direcionada (VT-d). Controlador de memória integrado que suporte memórias tipos DDR4-2666, totalmente compatível com a placa mãe ofertada com tamanho máximo para 128Gb. - **Spec copiada do processador Xeon E-2244G que está fora de linha. Podemos ofertar até mesmo um processador i3 similar que tem mais desempenho mesmo se atender as demais características**

- 01 (uma) controladora integrada com 8 (oito) portas SATA para instalação de HDD tipo SATA de 3,5" 6Gb/s, com capacidade de gerenciamento por porta, de HDD com 04Tb de capacidade mínima - **Temos até 4x SATA para HD e até 2x NVME.**

- 02 (dois) slots de expansão PCIe 4.0 x16. - **Temos 2x slots X16, mas um deles roda a x4, da pra considerar que atende**

- 1 entrada de áudio 3,5mm; 1 saída de áudio 3,5mm; 1 porta para microfone 3,5mm; - **temos apenas saída de áudio além da interface combo frontal**

- Pixel Pitch: 0,2745mm - **Temos 0,275mm**

- Deve possuir base ajustável, com inclinação de -5° a 35°; - **Temos -5° / 23.5°**

- Consumo máximo: 20W; - **Temos típico 14W e máx 51W**

Na qualidade de revenda autorizada de um dos maiores fabricantes do cenário global, a Lenovo Tecnologia, temos total interesse em participar do presente processo e oferecer equipamentos que acreditamos atender plenamente o objeto do presente certame e as necessidades do ente administrador. No entanto, para ofertá-los, se faz necessário corrigir alguns desvios técnicos de modo a admitir que uma das maiores fabricantes do mundo possa competir no presente processo licitatório através da participação desta signatária.

Como demonstramos, as especificações técnicas são restritivas e desqualificam os equipamentos como bem comum para fins de pregão, definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02, são "aqueles cujos



**MATRIZ:**

SETOR SCIA, QUADRA 15, CONJUNTO 3, S/N, LOTE 8, ZONA INDUSTRIAL  
(GUARÁ) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - CEP: 71.250-015

padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Se as especificações são extremamente necessárias, deve-se apresentar a análise de viabilidade técnica e econômica que o Órgão deve proceder, em conformidade com a Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010.

Contudo, nestes casos, ainda, o Órgão tem que justificar a utilização do bem e ainda precisa de justificativa (relatório técnico-econômico-jurídico comprovando essa necessidade), mediante o estudo e análise de viabilidade.

Essa situação acaba impossibilitando a interpretação objetiva do edital, de forma a apresentar a melhor solução que poderia atendê-lo, prejudicando a formulação de propostas nos exatos termos do instrumento convocatório.

O art. 3º, inc. II da Lei Federal nº. 10.520/2002 informa que a especificação dos itens que compõem o edital deverá ser objetiva, clara e precisa:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:  
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Deste modo, sem a correta especificação dos produtos licitados, as empresas não poderão estudar (1) a viabilidade técnica de atender a demanda, e (2) de propor preços para que efetivamente se tenha a proposta mais vantajosa à Administração, tal como determina a Lei nº Lei 14.133/21.

As implicações quanto a existência de um objeto cuja solução não seja encontrada no mercado, trará limitação na participação de licitantes interessados, acarretando prejuízos à esta Administração Pública uma vez que eventualmente ocorrerá também, violação ao princípio da economicidade. A diminuição do número de concorrentes inevitavelmente ocasionará em substancial elevação do preço dos produtos, causando vultosos prejuízos à própria Administração.

A Instrução Normativa 065/2021, de 7 de julho de 2021, estabelece a pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Sendo assim, postula-se pela REGULARIZAÇÃO DO EDITAL, sendo retificadas as especificações restritivas da competição, eis que não é do conhecimento desta proponente, a existência de equipamento no mercado que atenda integralmente os requisitos demandados neste edital de licitação.

**Na remota hipótese de entendimento diverso, é necessário que esta r. Administração indique ao menos 3 (três) modelos de produtos (dentro do porte requerido no edital), com suas respectivas marcas, que atendam integralmente as especificações contidas na descrição detalhada destes produtos, para demonstrar que efetivamente a licitação estará revestida de competitividade.**

### 3 - DOS PEDIDOS:

Ante o acima exposto, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e acatamento, a fim de conhecer a Impugnação e julgá-la PROCEDENTE:





a) Sejam retificadas as especificações técnicas contidas para os itens citados, conforme as recomendações da impugnante;

a.1) Caso não seja este o entendimento, faz-se necessário que esta Administração indique ao menos três modelos com as respectivas marcas que atendam ao presente Edital;

b) Caso não se processa com os ajustes de especificação em todos os itens, então que seja revisado o critério de julgamento de lote para item;

c) Seja respeitado o prazo para resposta desta impugnação, conforme estabelecido no edital; e

d) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos a este respeito.

Nestes termos, requer deferimento.

Cariacica, 18 de fevereiro de 2025.



**MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA**  
**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**  
**CPF: 327.962.266-20**  
**DIRETOR**



**MATRIZ:**

SETOR SCIA, QUADRA 15, CONJUNTO 3, S/N, LOTE 8. ZONA INDUSTRIAL  
(GUARÁ) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - CEP: 71.250-015